

Projeto de Lei nº 4997, de 2020

Iniciativa: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Ementa:

Altera a Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, para determinar, nas execuções judiciais para cobrança da dívida ativa de natureza tributária da União, o recolhimento integral ao Tesouro Nacional dos honorários de sucumbência pagos pelo executado.

Explicação da Ementa:

Determina que os honorários de sucumbência nas condenações referentes às cobranças de dívida tributária devem ser revertidos em favor do Tesouro Nacional.

Assunto: Jurídico - Processo**Data de Leitura:** 21/10/2020

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** 16/01/2023 - Coordenação de Arquivo**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.**21/10/2020** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 21/10/2020.

Publicado no DSF Páginas 162-168 - DSF nº 151

DOCUMENTOS

PL 4997/2020

Data: 21/10/2020**Autor:** Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, para determinar, nas execuções judiciais para cobrança da dívida ativa de natureza tributária da União, o recolhimento integral ao Tesouro Nacional dos honorários de sucumbência pagos pelo executado.

Avulso inicial da matéria

Data: 21/10/2020



Projeto de Lei nº 4997, de 2020

DOCUMENTOS

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 21/10/2020.

Descrição/Ementa: -